

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL E A EMPRESA PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.592.0001/78, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Município de Bocaiúva do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal Antônio Luiz Gusso, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 4431439-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 639.931.209-49, residente e domiciliado na Rua Brasílio de Moura Leite, nº 35, na cidade de Bocaiúva do Sul-PR, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, com fulcro nos artigos 78, inciso I c/c artigo 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, vem, através do presente instrumento, declarar a **RESCISÃO UNILATERAL** da Ata de Registro de Preços nº 108/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº48/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica veicular e fornecimento de peças automotivas originais que atendam as recomendações do fabricante, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, vans e máquinas da frota municipal, conforme especificação constante no edital e seus anexos, que possui como beneficiária a empresa PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.880.642/0001-09, estabelecida à Avenida Marginal Paraguai, nº469, Bairro Rio Verde, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL resolve registrar nos termos dos artigos 78, inciso I e II, e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com suas

Telefone: (41) 3675-3968/3675-3979

Fax: Fax: (41) 3675-3958

Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21 Centro – Bocaiúva do Sul - Paraná

Cep: 83450000 email: contato@bocaiuvadosul.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul

alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma unilateral, da Ata de Registro de Preços nº 108/2022 a partir de 05 de dezembro de 2022.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços está sendo rescinda devido ao descumprimento da cláusula 9.1, incisos b, d, x, h, e "ee", em decorrência do apontamento de diversos equívocos, como a má qualidade na realização de serviços, má qualidade das peças de reposição, não originalidade de peças devolvidas, falta de transparência no atendimento, falha de comunicação com o contratante e três orçamentos com superfaturamento, cujos valores tem em média 35,2%, 65,8% e 72,7% a mais do que os valores apresentados nas notas fiscais, além da não apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias da notificação encaminhada no dia 28/11/2022, conforme explicitado nas diversas notificações extrajudiciais enviadas e nos ofícios nº 87/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; e ofício nº 397/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades e multas previstas na "Clausula Décima Terceira" da Ata de Registro de Preços nº 108/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21 Centro – Bocaiúva do Sul - Paraná

Cep: 83450000

Telefone: (41) 3675-3968/3675-3979 Fax: Fax: (41) 3675-3958

email: contato@bocaiuvadosul.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul

2.1. Fica assegurado à CONTRATADA o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos no artigo 109, inciso I, alínea "e" da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

- 4.1. É eleito o Foro da Bocaiúva do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. O presente Termo vai lavrada em duas vias de igual teor e forma.

Bocaiúva do Sul, 06 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL

ANTONIO LUIZ GUSSO

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21 Centro – Bocaiúva do Sul - Paraná

Cep: 83450000

Telefone: (41) 3675-3968/3675-3979

Fax: Fax: (41) 3675-3958

email: contato@bocaiuvadosul.pr.gov.br



Trefeitura do Município de Bocaiúva do Sul

Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21 Centro – Bocaiúva do Sul - Paraná Cep: 83450000

email: contato@bocaiuvadosul.pr.gov.br

Telefone: (41) 3675-3968/3675-3979

Fax: Fax: (41) 3675-3958